

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRONCOSCÓPIOS FLEXÍVEIS PARA O HDT.

Contrato nº 028/2023 de locação, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termo e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 3310, SALA 104, Jd Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Antônio Jorge de Almeida Maciel, CPF sob o nº 806.605.175-15, CI sob o nº 00746522908 – SPTC-GO, e por seu Gerente Administrativo, Igor Guimarães Silva Honorato, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.340.621-18 e RG sob o nº 4712414 – SSP – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

SOLUTECMED COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Bonfim, nº 464, Qd. K, Lt. 14, Vila Galvão, Senador Canedo - GO, CEP: 75.254-689, inscrita no CNPJ nº 38.118.490/0001-06, neste ato representada por Joyce Mara Ratier de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 067.836.176-19 e do RG de n.º 16789885, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada na Rua Bonfim, nº 464, Qd. K, Lt. 14, Vila Galvão, Senador Canedo - GO, CEP: 75.254-689, doravante denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de broncoscópios flexíveis para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT), sendo Locação de 1 (um) broncoscópio flexível compatível com a

Vistos	1ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	te	Contratante <i>[assinatura]</i>
---------------	---	---	---	---	-----------------------------------	----	------------------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glaucio Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>

processadora de vídeo 2500 Funinon, EPK-3000 Pentax ou CVE-E Olympus, pelo prazo de 3 (três) meses.

1.2. Especificações Técnicas:

- a) Vídeo broncoscópio flexível, para pacientes adultos, com captação de imagem, totalmente imersível e esterilizável em óxido de etileno, com ponta distal com isolamento para uso seguro com eletro cautérios e laser, com campo de visão de 100° a 120° graus, visão frontal 0° graus.
- b) Deve permitir angulações para cima, para baixo, para direita e esquerda.
- c) Comprimento de trabalho mínimo de 600 mm.
- d) Esterilizável por processo de baixa temperatura e desinfecção química (totalmente imersível).

1.3. O equipamento deve acompanhar:

- a) Tampas de proteção;
- b) Teste de vedação;
- c) Escova para limpeza descartável ou reutilizável, caso seja descartável, a contratada deve fornecer o suficiente para uso durante todo o contrato, visto que o hospital realiza no mínimo 10 broncoscopias ao mês;
- d) Registro na ANVISA vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>EMA</i>	3ª Testemunha <i>ESP</i>	4ª Testemunha <i>ESP</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante <i>IGA</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------



2.1.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os acessórios, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

2.1.6. A **CONTRATADA** deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

2.1.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato.

2.1.8. Emitir ART do conselho de classe, anualmente, dos serviços a serem realizados neste contrato, quando for o caso.

2.1.9. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) Ficha de EPI
- b) Cartão de vacina
- c) ASO

Vistos	1ª Testemunha <i>ESB</i>	2ª Testemunha <i>EMA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>FFN</i>	Contratada	te <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	---------------------------	---------------------------

- e) PPRA
- f) PCMSO
- g) Ficha de registro do profissional da empresa.

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

2.1.11. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

2.1.12. A parte contratada não será responsável por quaisquer perdas, danos ou despesas incorridas devido ao mau uso dos produtos/serviços pelo contratante.

2.1.13. A **CONTRATADA** deverá fazer toda a manutenção corretiva, com SLA Máximo de 48 horas para resolução do problema. Quando houver necessidade de substituição de peças, todos os custos serão por conta da contratada. Exceto em caso que for constatado mau uso pela equipe do HDT, sendo no processo de limpeza, operação ou transporte do equipamento.

2.1.14. A **CONTRATADA** deverá solucionar o problema em 48 horas, e 24 horas para trocar do equipamento.

2.1.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar os laudos de todas as intervenções realizadas no equipamento e ser atestados e validados pelo Setor de Eng. Clínica do HDT.

2.1.16. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento de operação aos operadores do centro cirúrgico e CME – HDT

2.1.17. A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação e testes iniciais sendo acompanhada pelo Setor de Engenharia Clínica

2.1.18. A **CONTRATADA** e deverá emitir documento com check list de instalação comprovando bom funcionamento dos equipamentos instalados.

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>EMA</i>	3ª Testemunha <i>EMA</i>	4ª Testemunha <i>EMA</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGA</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Freaga Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 03 (três) meses, **iniciando a partir da última assinatura das partes**, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, o valor **MENSAL** de **R\$ 4.950,00** (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para a prestação da locação.

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>ESP</i>	3ª Testemunha <i>ESP</i>	4ª Testemunha <i>ESP</i>	Contratada <i>ESP</i>	te <i>ESP</i>	Contratante <i>IGA</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------	------------------	---------------------------

5.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE**;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012”, 16º Termo Aditivo, contrato de prestação de serviços nº 028/2023 e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para: processoscontratos.hdt@isgsaude.org ou ao seguinte endereço: endereço Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 3310, SALA 104, Jd Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>EMA</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>FMU</i>	Contratada	te <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGA</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	---------------------------	---------------------------

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal, apenas para prestação de serviços;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas.

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus sub itens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e sub itens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>EMA</i>	3ª Testemunha <i>ESP</i>	4ª Testemunha <i>ESP</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos,

6.11. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.12. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>ESP</i>	3ª Testemunha <i>ESP</i>	4ª Testemunha <i>ESP</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGA</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glaucio Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/JR4R5-YM8Y-QCA6F-S7CAL>



f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

8.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;

8.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.5. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>ESP</i>	3ª Testemunha <i>ESP</i>	4ª Testemunha <i>ESP</i>	Contratada <i>ESP</i>	Contratante <i>IGA</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glaucio Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.5. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.6. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

Vistos	1ª Testemunha <i>CSB</i>	2ª Testemunha <i>CSB</i>	3ª Testemunha	4ª Testemunha <i>CSB</i>	Contratada	te <i>[assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------	------------	---------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado como fiscal do presente contrato o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica do Hospital Estadual de Doenças Tropicais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-

Vistos	1ª Testemunha <i>ESP</i>	2ª Testemunha <i>ESP</i>	3ª Testemunha <i>ESP</i>	4ª Testemunha <i>ESP</i>	Contratada <i>[Assinatura]</i>	Contratante <i>IGH</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Frega Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as **PARTES**;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

Vistos	1ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada <i>[assinatura]</i>	Contratante IGH
---------------	---	---	---	---	-----------------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Freaga Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 22 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 28/11/2023 10:05:02 -03:00

1. _____ MUNDO DIGITAL

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ 03.969.808/0003-31

Antônio Jorge de Almeida Maciel

Diretor Executivo

Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: ***.340.621-**
Data: 28/11/2023 09:26:30 -03:00

2. _____ MUNDO DIGITAL

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ 03.969.808/0003-31

Igor Guimarães Silva Honorato

Gerente Administrativo

1. Joyce Mara Ratier de Andrade

SOLUTECMED COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.118.490/0001-06

Joyce Mara Ratier de Andrade

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 22/11/2023 15:05:11 -03:00

_____ MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 22/11/2023 16:38:34 -03:00

_____ MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade
CPF: ***.479.761-**
Data: 22/11/2023 15:44:39 -03:00

_____ MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Francisco Fraga Neto
CPF: ***.845.081-**
Data: 22/11/2023 17:56:59 -03:00

_____ MUNDO DIGITAL

Nome:

CPF:

Vistos	1ª Testemunha <u>CP</u>	2ª Testemunha <u>GM</u>	3ª Testemunha <u>CP</u>	4ª Testemunha <u>FM</u>	Contratada <u>IGH</u>	Contratante <u>IGH</u>
---------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	--------------------------	---------------------------

Esse documento foi assinado por Carolina Stival Crosara, Glauco Mikael do Monte Serrato Andrade, Brécia Moreira Barros, Francisco Fraga Neto, Igor Guimarães Silva Honorato e Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Carolina Stival Crosara (CPF ***.906.081-**) em 22/11/2023 15:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
MYGd14urBZqzqZpexdLHyZvCpM1Z0io4Jm2WosWCNXs=	
SHA-256	

- ✓ Glaucio Mikael do Monte Serrato Andrade (CPF ***.479.761-**) em 22/11/2023 15:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,731300 Long: -49,237500 Precisão: 1277 (metros)
Autenticação	engenharia.hdt@isgsaude.org
Email verificado	
Yu0oQ9Tgl6lGRBBerDkzd56QWiMcAM3clvutOzYHK0M=	
SHA-256	

✓ Brécia Moreira Barros (CPF ***.815.535-**) em 22/11/2023 16:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.9.19.49	Não disponível
Autenticação gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org	
Email verificado	
oCCULAPQLRRsWdsYHuxOfk7ALsKFVUi/MB4Q/ln17D0=	
SHA-256	

✓ Francisco Fraga Neto (CPF ***.845.081-**) em 22/11/2023 17:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478
	Precisão: 12552 (metros)
Autenticação contratoshtd@gmail.com (Verificado)	
Login	
GjaHRI1VPucDLpTR+3W6ONXer6rrm6sxvo3suZo6FwY=	
SHA-256	

✓ Igor Guimarães Silva Honorato (CPF ***.340.621-**) em 28/11/2023 09:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735776 Long: -49,233478
	Precisão: 12552 (metros)
Autenticação gadm.hdt@isgsaude.org (Verificado)	
Login	
aYVRZsSOPwEI+X1sSxNiWVRpW+9kpJMA7Fa27KEE/gA=	
SHA-256	

✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 28/11/2023 10:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.191.119.18	Geolocalização Lat: -23,566862 Long: -46,660435 Precisão: 25935 (metros)
Autenticação Login	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Htz0v9t3RCy5phYYd7gMdVimCoUX53ZnNhKj2Q8Xh2U=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JR4R5-YVM8Y-QCA6F-S7CAL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>